



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 1272 / 2025

Que seja implantado, em nosso município, o Projeto “Banco Vermelho”.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Portanto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja implantado, em nosso município, o Projeto “Banco Vermelho”, com a instalação de bancos (maiores) pintados na cor vermelha em locais públicos de grande circulação, contendo frases de impacto sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e o número da Central de Atendimento à Mulher – 180, bem como os contatos da rede municipal de apoio.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 28 de agosto de 2025.

Fabiele de Souza Trevisan Bergamin

Vereadora Republicanos



PROJETO DE LEI /2025

Dispõe sobre a implantação do Projeto “Banco Vermelho” no Município de Leme/SP, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Leme, o Projeto “Banco Vermelho” destinado à conscientização, mobilização social e prevenção da violência contra a mulher.

Art. 2º - O projeto consiste na instalação de bancos em tamanhos maiores pintados na cor vermelha, em locais públicos de grande circulação, contendo:

- I – Frases de impacto sobre o enfrentamento à violência contra a mulher;
- II – O número da Central de Atendimento à Mulher - 180;
- III – Contatos da Rede Municipal de apoio às vítimas;

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades de classe, organizações não governamentais e sociedade civil organizada para execução, manutenção e divulgação do Projeto.

Art. 4º - O “Banco Vermelho” tem como objetivos principais:

- I – Promover a reflexão sobre a violência doméstica e o feminicídio;
- II – Valorizar e proteger a vida das mulheres;
- III – Reforçar o compromisso do Município com a igualdade de gênero e direitos humanos;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 28 de agosto de 2025.

FABIELE DE SOUZA TREVISAN BERGAMIN
Vereador



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



JUSTIFICATIVA

O Projeto “Banco Vermelho” é um movimento internacional iniciado na Itália, em 2016, que se consolidou como um memorial permanente em homenagem às mulheres vítimas de feminicídio.

Ao instalar bancos pintados na cor vermelha, acompanhados de mensagens de conscientização e informações de atendimento, o projeto visa despertar reflexão, estimular a denúncia e mobilizar a sociedade no combate à violência doméstica.

A iniciativa já está presente em diversas cidades brasileiras e tem se mostrado uma ferramenta eficaz para promover a educação cidadã, sensibilizar a população e aproximar as vítimas das redes de apoio.

Em Leme, sua implantação reforçará o compromisso do Poder Público Municipal com políticas de proteção à mulher, igualdade de gênero e promoção dos direitos humanos, contribuindo para salvar vidas e fortalecer a cultura da paz.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.